

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO-LEI N. 12.544 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Declara de utilidade pública, terras situadas no Município e Comarca de Pirassununga, necessárias à instalação de uma Escola Profissional Rural.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 105, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a-fim-de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no Município e Comarca de Pirassununga, e necessárias à instalação, pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio de uma Escola Profissional Rural, a saber:

— uma área de terreno, compreendendo o imóvel agrícola "Fazenda Coqueiro", com 53 e 34 alqueires, mais ou menos, e respectivas benfeitorias, que consta pertencer a Eduardo Franceschini;

— uma área de terreno, desmembrada da "Fazenda São Miguel", com 52 alqueires, mais ou menos, sem benfeitorias, que consta pertencer a d. Mariana Teobaldina Xavier, José Vitor de Souza Junior, Benedito Xavier de Souza, José Dias Xavier, Francisca, Clara, Sebastiana, Antonio e Messias de Souza;

— uma área de terreno, que compreende a chácara ou sítio "Rita Mafra", com 6 alqueires, mais ou menos e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a Eduardo Delfini;

— uma área de terreno, que compreende a Chácara "Bom Retiro", com 10 alqueires, mais ou menos, e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a Vitorio Silvestrini, José Benini, João, Angelo, Luiz e Ana Silvestrini;

— uma área de terreno, que compreende a chácara "Retiro", com 4 e 3,4 alqueires, mais ou menos, e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a Pedro Souza Mourão;

— uma área de terreno, que compreende o sítio "Retiro", com 33 alqueires, mais ou menos, e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a Simão Landgraf;

— uma área de terreno, que compreende o sítio "Pires", com 10 alqueires, mais ou menos, sem benfeitorias, que consta pertencer a José Baldoivotti;

— uma área de terreno, que compreende a chácara denominada "Batistela", com 8 e 14 alqueires, mais ou menos e respectiva benfeitorias, que consta pertencerem a Santo Batistela;

— uma área de terreno, que compreende o imóvel denominado "Fazenda dos Pires", com 71 alqueires, mais ou menos e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a Aldomiro Verona;

— uma área de terreno, que compreende o imóvel denominado "Fazenda da Boa Esperança", com 180 alqueires, mais ou menos, e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a José Pereira Tangerino, Antonio Teixeira David Betting, Benedito Paulo Barbosa Tangerino, Georgino Barbosa Tangerino, Vitorio Nogueira, Pedro Miguel da Silva e Ruy Barbosa Tangerino;

— uma área de terreno, que compreende o imóvel denominado chácara "Aranha", com 22 alqueires, mais ou menos, e respectivas benfeitorias, que consta pertencerem a José Aranha de Albuquerque, Carlos Ekel, Luiz, João e Benedito Aranha de Albuquerque;

— uma área de terreno, desmembrada do imóvel denominado "Fazenda da Boa Vista", com 12 alqueires, mais ou menos, sem benfeitorias, que consta pertencer a Francisco Betting, Sebastião Lima e Joaquim Antonio Delfini;

— uma área de terreno, desmembrada do imóvel denominado "Chácara Barrinha", com 15 alqueires, mais ou menos, sem benfeitorias, que consta pertencer a Carlos René Schmidt e Francisco Henrique Schmidt;

— uma área de terreno, compreendendo as "Fazendas Santa Heloisa e Santa Maria", e respectivas benfeitorias, com cerca de 300 alqueires, e que consta pertencerem aos srs. Raymundo Firmino Cruz Martins e Raul Spindola Dias; e

— uma área de terreno, compreendendo a "Chácara Moraes", e respectivas benfeitorias, com 60 alqueires e que consta pertencerem aos herdeiros de Vieira de Moraes.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata este Decreto-lei são declaradas de natureza urgente, para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão por conta do crédito especial aberto à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, pelo decreto-lei n. 12.434, de 27 de dezembro de 1941.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de fevereiro de 1942.

FERNANDO COSTA
Paulo de Lima Corrêa
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Araujo Góes
Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 6 de fevereiro de 1942.

José de Paiva Castro — Diretor Geral.
(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 12.553, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Dispõe sobre a desapropriação das Fazendas "São João" e "Santa Maria", no Município de Guaratinguetá.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 108, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a-fim-de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no município e comarca de Guaratinguetá, necessárias à instalação de uma Escola Profissional Rural, a saber:

— uma área de terreno constituindo a "Fazenda São João" com cerca de 170 alqueires e respectivas benfeitorias, pertencentes, segundo consta, ao sr. Amancio de Castro Coelho; e

— uma área de terreno constituindo a "Fazenda Santa Maria" com cerca de 180 alqueires e respectivas benfeitorias, pertencentes, segundo consta, ao sr. José de Castro Coelho.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão por conta do crédito especial aberto à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, pelo decreto-lei n. 12.434, de 27 de dezembro de 1941.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 1942.

FERNANDO COSTA
Paulo de Lima Corrêa
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Araujo Góes.
Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 12 de fevereiro de 1942.

José de Paiva Castro,
Diretor Geral.

(*) DECRETO N. 12.552, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Approva o orçamento para o exercício de 1942 da Bolsa Oficial de Valores de Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do decreto n. 8.499 de 20 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1942, da Bolsa Oficial de Valores de Santos, anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1942.

FERNANDO COSTA
Coriolano de Góes.

ORÇAMENTO DA BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1942

RECEITA GERAL		Receita efetiva
Receita de Juros		
a) Juros de títulos		770\$00
b) Juros bancários		50\$00
Receita de Expediente		
a) Contribuições		43:000\$00
b) Emolumentos		9:000\$00
c) Registro de Alvarás		330\$00
d) Termos de posse		1:000\$00
e) Cancelamentos de contratos		3:000\$00
Receitas Diversas		
a) Renda extraordinária		4:200\$00
b) Taxa de Expediente		2:500\$00
TOTAL DA RECEITA GERAL		63:850\$00
DESPESA GERAL		
Verba n. 1 — REPRESENTAÇÕES		Todos
Representação devida ao Síndico		
— § 4.º — art. 33 — Decreto-lei 1344 de 13-6-1939		1:500\$00
TOTAL da Verba n. 1		1:500\$00

Verba n. 2 — PESSOAL EFETIVO

Diretor	18:000\$00	
Contador	3:400\$00	
1.º Escrivão	6:000\$00	
2.º Escrivão	5:400\$00	
3.º Escrivão	4:800\$00	
Continuo	4:800\$00	
Total da Verba n. 2		47:400\$00

Verba n. 3 — PESSOAL CONTRATADO

Consultor Jurídico	6:000\$00	
Total da Verba n. 3		6:000\$00

MATERIAL E SERVIÇOS

Verba n. 4 — EXPEDIENTE E INSTALAÇÕES		
a) Material de expediente	3:000\$00	
b) Correio	600\$00	
Total da Verba n. 4		3:600\$00

VERBA N. 5 — DIVERSAS DESPESAS

a) Telefones	3:000\$00	
b) Lavanderia	200\$00	
c) Fardamentos	250\$00	
d) Material de Limpeza	1:200\$00	
e) Conservação de elevador	700\$00	
Total da Verba n. 5		5:350\$00

TOTAL DA DESPESA GERAL 63:850\$00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

Total da Receita Geral	63:850\$00
Total da Despesa Geral	63:850\$00

RESULTADO ECONÔMICO

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 12.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1941 — RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre alienação de imóvel por doação

Onde se lê: Fernando Costa — Luiz Anhaia Mello

Leia-se: Fernando Costa — Luiz de Anhaia Mello — Abelardo Vergueiro Cesar.

FAZENDA

(*) DECRETOS DE 12-2-1942

Apóstila:
Foi apostilado o decreto de nomeação datado de 24 de janeiro de 1942, que nomeou, nos termos do art. 14 do decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942, para o cargo de 5.º escrivão, a funcionária da Caixa Econômica d. Maria Aparecida Pinheiro, para declarar que o citado decreto se refere a D. Maria Pinheiro.

TÍTULOS DECLARATÓRIOS DE VENCIMENTOS

Aposentados:
7:200\$00 — Edilia Theodoro Xavier, adjunta do Grupo Escolar "Julio Ribeiro", nesta Capital;

10:500\$00 — Rita Villela, diretora da Escola Maternal de Santa Rosália, em Sorocaba.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

(*) DECRETOS DE 10-2-1942

Foram removidos, por concurso, os seguintes professores:
D. Esther Gomide, adjunta do G. E. de Itaquera, 3.º estágio, na Capital, para a escola mista da Penha, 3.º estágio, também na Capital;